

PERIGO!

Praia Maria Luísa, Algarve, Agosto de 2009



IMPRESA INTERNACIONAL

“Cinco muertos tras un derrumbe de rocas en una playa del Algarve. Las víctimas mortales son todas portuguesas.— Hay tres heridos.— El incidente ocurre en una bahía muy visitada por turistas extranjeros”.
El País, 21/08/2009

“Algarve Beach Landslide Kills Five Tourists” *Sky News, 21/08/2009*



Praia Maria Luísa, Algarve, 21 de Agosto de 2009



Praia Maria Luísa, Algarve, 21 de Agosto de 2009



No dia 21 de Agosto de 2009, pelas 12h, ocorreu a derrocada de uma arriba no extremo nascente da praia Maria Luísa (Albufeira), da qual resultou a morte de cinco pessoas e ferimentos noutras duas, que se encontravam na sua base no momento da derrocada.

Segundo o *Relatório, Geodinâmica, Ocupação E Risco Na Praia Maria Luísa (Albufeira)* — elaborado pela ARH-Algarve (Sebastião Braz Teixeira), em Setembro de 2009, na sequência daquela ocorrência —, desde 1992, quando o Ministério do Ambiente passou a assumir a responsabilidade pela gestão do litoral, este foi o mais grave acidente verificado em consequência da geodinâmica das arribas. Com efeito, até essa data, apenas havia notícia de ocorrência de dois acidentes com pessoas nas arribas algarvias: um, em 22 de Março de 1998, na praia do Castelo (Albufeira), com a morte de um pescador que se encontrava na crista da arriba e outro, na praia do Inatel (Albufeira), em 7 de Outubro de 2000, com três feridos ligeiros que se encontravam na base da arriba.

De acordo com este mesmo documento, aquela arriba havia sido objecto de vistoria em 14 de Agosto de 2009 (sete dias antes da derrocada), na sequência de uma obra de balizamento do topo das arribas da Torre da Medronheira, não tendo sido detectados na superfície da mesma quaisquer sinais de fendas nem sinais óbvios de risco de desmoronamento eminente.

Mais, segundo este documento oficial, analisando os registos instrumentais das condições de agitação marítima, verifica-se que no dia do colapso a agitação marítima registada era baixa, não tendo sido registada, nos 30 dias anteriores, qualquer ocorrência de precipitação na franja costeira do Algarve. Acresce, ainda, que o momento do colapso coincidiu com a meia maré, pelo que nem sequer a base do leixão se encontrava sob influência do espraio das ondas.

Também não foi registada, nos cinco dias anteriores à derrocada, qualquer ocorrência fortemente potenciadora destes movimentos de massa (precipitação ou tempestade).

De tudo isto se conclui, no referido Relatório, que a ruptura ocorrida não foi desencadeada pelos agentes habituais e era imprevisível.

A causa provável do desencadeamento do movimento, tendo em consideração o tempo de inércia (até 5 dias) que as arribas do Barlavento têm na resposta aos mecanismos forçadores das rupturas, terá sido um sismo, registado pelo Instituto de Meteorologia três dias antes do evento, sentido em Faro pelas 8h do dia 18 de Agosto (intensidade 4.2 na escala de Richter). Todavia, face aos dados disponíveis, não foi possível confirmar essa relação de causa-efeito.

Conhecimento (das situações) e informação (sobre as mesmas) são dois vectores fundamentais na gestão destes fenómenos e na prevenção da sua ocorrência.

No que concerne à primeira, esclarece o Relatório a que nos referimos, que desde 1995 a entidade administrante da margem das águas do mar (actualmente a ARH do Algarve), procede à observação e registo sistemático dos movimentos de massa das arribas rochosas do litoral do Barlavento do Algarve.

A principal fonte de informação da ocorrência de movimentos de massa reside na comunicação das autoridades e agentes locais (câmaras municipais, polícia marítima, titulares de licenças de ocupações do domínio público marítimo, pescadores, etc.), que mantêm olhar atento e permanente às alterações da franja costeira. Complementarmente e de forma sistemática, a ARH Algarve procede à observação da evolução das arribas, completando o inventário dos movimentos de massa nas situações não relatadas com a realização de vistorias que ocorrem quer por campanhas específicas ou no âmbito de observações aleatórias realizadas no terreno quer através da obtenção de fotografia aérea oblíqua durante a execução de voos de baixa altitude quer, ainda, em resultado de observações obtidas a bordo de embarcação.

No que respeita à informação divulgada, em especial à *informação à população*, registre-se que na situação ocorrida em Agosto de 2009 na Praia Maria Luísa (bem como nas outras duas em que ocorreram danos pessoais), existiam, no local, placas alertando para o perigo de desmoronamento das arribas. Na véspera da ocorrência a placa sinalizadora do perigo permanecia no local.

Ainda assim fica a dúvida sobre a responsabilidade do Estado na falta de um adequado esclarecimento da população, se bem que o referido relatório pareça afastá-la. Com efeito, aí se afirma que a *“sinalização existente no local da derrocada, alertando para o perigo revelou-se, porém, insuficiente para evitar a perda de vidas. Subsistem dúvidas se tal resulta da inadequação da sinalização ou do baixo nível de consciência dos utentes da praia. As imagens transmitidas pela comunicação social, no próprio dia da catástrofe, com utentes repousando sob as arribas em áreas devidamente sinalizadas, aponta, no entanto, para que a segunda hipótese seja a mais verosímil.”*

Em todo o caso, um parecer científico que acompanhou o Relatório a que nos temos vindo a referir, recomenda às autoridades *“uma cuidada revisão de sinalética e de informação auxiliar em todas as praias com riscos similares”* aos da Maria Luísa. Identificar as áreas mais frágeis, *“estabelecer perímetros de segurança, efectuar desmantelamento de blocos e proceder à alimentação de praias para evitar a acção do mar na arriba”*, são algumas das recomendações formuladas.

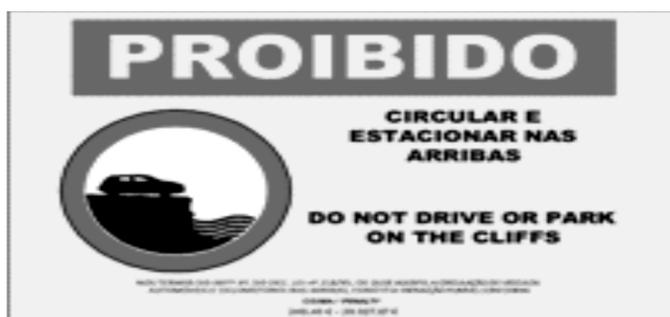
O parecer anexo ao relatório da Administração da Região Hidrográfica do Algarve (ARH), indica ainda ser *“essencial e urgente que se disponibilizem folhetos atractivos e de fácil leitura para que os frequentadores do litoral possam fruir (...) adoptando as normas de precaução adequadas”*.

Em Fevereiro de 2010, o Instituto da Água, sob a tutela do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território, aprovou os sinais a afixar em todas as zonas costeiras com situações de risco para os utentes.

Neste Verão, pelo menos 172 praias portuguesas ostentam placas a indicar risco de derrocada de arribas.



Várias acções foram levadas a cabo para minimizar o risco para os banhistas. Só no Algarve, houve cerca de 200 intervenções. Há 181 placas de aviso de perigo em 71 praias - nos acessos à zona balnear ou nas próprias falésias.



Na costa alentejana, há 31 praias assinaladas.

De referir que a obras para conter a erosão costeira - incluindo nas arribas - constituem a maior fatia das prioridades de intervenção do Plano de Acção para o Litoral no período 2007-2013. Das 84 acções prioritárias, 57 são de defesa costeira. Apenas seis foram já executadas. Outras 36, porém, estão em execução.

Quanto à sua origem e efeitos, o risco de derrocada de arribas na orla costeira é, em regra, considerado como um risco de origem natural (e portanto e imprevisível), cujas consequências mais visíveis são essencialmente humanas¹.

¹ Com este propósito, a Lei de Bases da Protecção Civil (aprovada pela Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho) prevê que a actividade de protecção civil se exerça nos seguintes domínios:

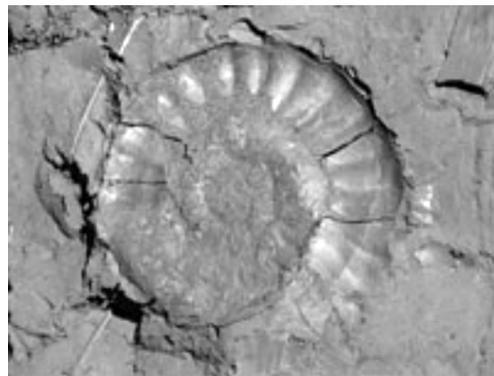
- a) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos;
- b) Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco;
- c) Informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoprotecção e de colaboração com as autoridades;
- d) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;
- e) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local, regional e nacional;
- f) Estudo e divulgação de formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infra-estruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais;
- g) Previsão e planeamento de acções atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afectadas por riscos”.



Todavia, numa análise mais profunda, verificamos que a realidade pode contrariar as aparências. Por um lado, os danos resultantes dos súbitos desmoronamentos costeiros vão para além dos graves prejuízos materiais e das mortes esporádicas e que têm honras de abertura de noticiários.

De facto, além de serem locais abrigados e umbrosos para deleite dos banhistas, as arribas são ainda *habitats naturais* de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de zonas especiais de conservação (“falésias com vegetação das costas mediterrânicas com *Limonium spp* endémicas”²).

Também do ponto de vista geológico são formadas por camadas litológicas de conteúdo fossilífero cuja riqueza paleontológica reclama preservação.



Por fim, a sua majestosa configuração geomorfológica apresenta um valor paisagístico que justificou, em alguns casos, a sua classificação como paisagem protegida³.

² As falésias com vegetação das costas mediterrânicas com *Limonium spp*. Endémicas, são habitats protegidos nos termos do ANEXO B-I, Tipos de habitats naturais de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de ZEC, 1240 Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, que transpõe para a ordem jurídica interna da Directiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de Abril, relativa à conservação das aves selvagens (directiva aves) e da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (directiva habitats).

³ É o caso do Decreto-lei n.º 168/84, de 22 de Maio), que classifica a Arriba fósil da Costa da Caparica.



Por outro, a origem dos desabamentos abruptos das arribas parece estar associada às utilizações humanas das zonas costeiras.

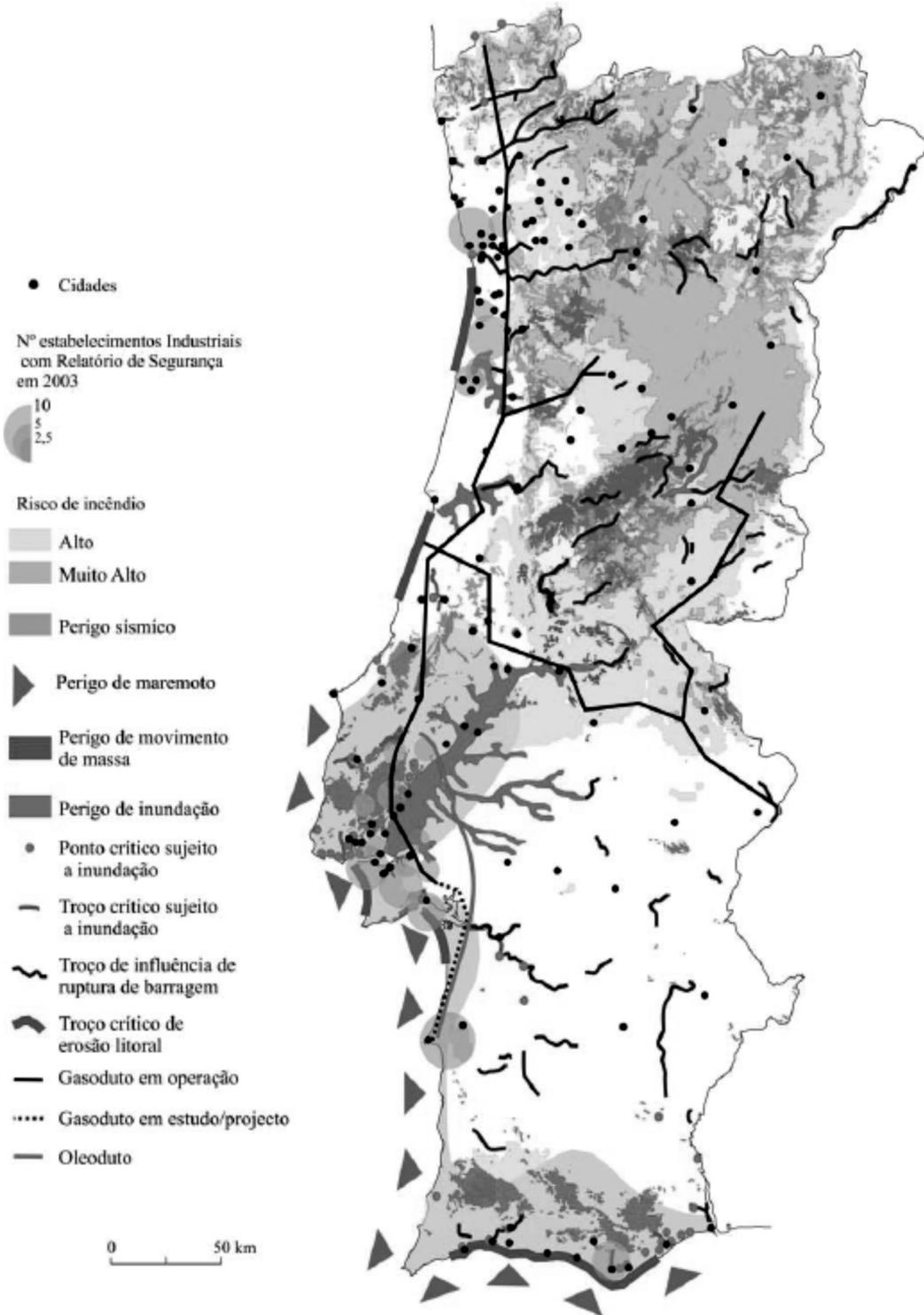
Na realidade, se uma arriba é um *desenho da erosão*, não deixa também de ser verdade que a pressão resultante da utilização humana sazonal (especialmente nas arribas verticais do Barlavento Algarvio⁴) acelera e intensifica os processos erosivos exigindo um controlo e monitorização regulares das alterações de perfil da arriba fóssil.

O fenómeno da erosão costeira e a necessidade de combater a crescente instabilidade das arribas estão bem presentes nos instrumentos de ordenamento do território. A este propósito vale a pena citar o Programa Nacional da política de Ordenamento do Território:

“A costa portuguesa é uma área dinâmica e complexa (...) A intensa e desordenada ocupação do litoral criou pressões e alterações significativas sobre o meio, originando situações de desequilíbrio e de erosão costeira, com graves consequências ambientais e paisagísticas. A erosão do litoral português tem fundamentalmente três causas: diminuição do afluxo de sedimentos na sequência da construção de barragens; a ocupação desregrada da faixa litoral; e a subida eustática do nível do mar em consequência da expansão térmica oceânica”⁵.

⁴ Impermeabilização e acesso com viaturas à crista das arribas, acesso pedestre intensivo às praias, deposição de resíduos com prejuízo para o equilíbrio biofísico das encostas, etc..

⁵ Pontos 54 a 56 do Relatório do Programa Nacional da política de Ordenamento do Território (Resolução do Conselho de Ministros nº 41/2006, de 27 de Abril, p. 2951).



Fonte: IGM; IGP; DGE; IA; SIG PNPOT, 2006

Figura 47: Riscos em Portugal Continental

Exactamente estas mesmas causas são apontadas como fundamentais no Plano de Implementação da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável⁶.

Ainda a mesma ideia de a erosão costeira ser um risco potenciado pelas actuações humanas é reconhecida, por exemplo, no Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica.

Também no Plano Regional de Ordenamento Territorial do Algarve, na análise da situação actual da região do Algarve usando a metodologia SWOT a “sensibilidade da linha de costa a dinâmicas de carácter erosivo” é identificada como uma ameaça e atribui-se carácter de urgência à intervenção na unidade ecológica “arribas” através de seis orientações prioritárias:

- “protecção da integridade biofísica da arriba e estabelecimento de faixas de protecção específica em função da fragilidade, valor geobotânico e enquadramento cénico-paisagístico;
- Disciplina dos acessos ao litoral, com instalação, se necessário, de sistemas de protecção estrutural e de interdição de acesso;
- Recuperação das áreas afectadas por percursos e acessos indesejáveis, de forma a promover a conservação natural e a reduzir a erosão;
- Interdição de usos e actividades que determinem sobrecarga estrutural, vibração excessiva e impermeabilização;
- Implementação de medidas de salvaguarda de pessoas e bens;
- Implementação de projectos ou acções de valorização e estabilização/consolidação em situações cuja instabilidade tecnicamente o justifique, para protecção de pessoas e bens”.

Já no Relatório do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, a riqueza e fragilidade das áreas associadas ao litoral, entre as quais se encontram as arribas, reclamam a “necessidade de articulação profunda com os sectores económicos mais presentes: urbano-turístico, pescas e aquacultura, actividade portuária, actividade industrial e intervenção a montante ao nível das bacias hidrográficas”.

Intervenções desta natureza são também uma prioridade política formalmente proclamada pelo Governo⁷, mas envolvem custos.

Alguns dos custos poderão ser suportados por verbas do Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período 2007-2013 que prevê apoios à coesão territorial, reconhecendo justamente a premência do ataque ao fenómeno do “reco das arribas” e dos “galgamentos do mar”: “Portugal manifesta ainda fragilidades face a diversos tipos de riscos naturais. Os fenómenos de erosão da costa portuguesa têm-se agravado no último século colocando em risco pessoas e bens, assim como o património natural – encontrando-se os troços de costa arenosa particularmente vulneráveis a fenómenos de erosão.”

Claro que não é possível evitar completamente o risco de desabamentos súbitos das arribas, torna-se imperativo controlar as vulnerabilidades, pelo menos afastando as pessoas e os bens dos locais de risco. Seja por barreiras físicas, (faixas estabelecendo perímetros de protecção e proibições de acesso) seja através de barreiras “jurídicas” (coimas sancionando quem destruir barreiras ou permanecer junto a arribas com sinalética a indicar risco de queda de pedras).

Em suma, a utilização sustentável do território exige a medidas eficazes para combater os factores antrópicos que alteram a configuração da linha de costa com respeito dos valores paisagísticos, geológicos, geomorfológicos, florísticos e faunísticos que aí ocorrem.

CEDOUA

⁶ Aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007 de 20 de Agosto de 2007.

⁷ “No que se refere ao litoral, propomo-nos executar a Estratégia para a Gestão Integrada da Zona Costeira, com destaque para a gestão de riscos, a requalificação das praias (...)” pode ler-se no ponto VI do Programa do XVIII Governo Constitucional (2009-2013) sobre “Desenvolvimento Sustentável e Qualidade de Vida”.